



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2018 - SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE FORMAÇÃO CULTURAL.

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público e **FAZ SABER**, que durante o período de 11/12/2018 a 20/12/2018, estará recebendo inscrições presenciais ou enviadas pelo correio, para o credenciamento de profissionais da área artística, interessados em apresentar propostas de oficinas de formação cultural, oferecidas por meio de convênio entre Ministério da Cultura - Fundação Nacional de Artes/FUNARTE e a Secretaria Municipal de Cultura, nas seguintes condições:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Este edital tem por objeto o credenciamento de profissionais da área artística e cultural interessados em realizar oficinas de formação cultural como **OFICINEIROS**, observadas as modalidades dispostas no Anexo II;

1.2 As oficinas serão realizadas em equipamentos públicos listados no Anexo I.

1.3 As propostas deverão contemplar o processo de aprendizagem nas seguintes modalidades: Oficina de Desenho e Pintura, Oficina de Fotografia e Oficina de DJ.

1.3.1 Os conteúdos de cada modalidade estão especificados no Anexo II deste Edital.

1.4 Os interessados deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade ofertada na proposta.

CAPÍTULO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS DE FORMAÇÃO CULTURAL

2.1 A oficina de formação cultural é um modo de educação não formal de duração não variada.

2.2 As propostas para o desenvolvimento de oficinas de formação cultural serão gratuitas e deverão atender ao disposto no item 1.3., proporcionando conhecimentos gerais e específicos sobre a modalidade, atualização, enriquecimento pessoal e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, com a participação dos munícipes em atividades de lazer, fruição e socialização.

2.2.1 Todas as propostas deverão conter a faixa etária do público a que se destina, observado o disposto no Anexo II.

2.3. As propostas deverão ter carga horária máxima de 24 (vinte e quatro) horas mensais, nos termos do Anexo II, sendo que os dias e horários serão definidos em conjunto com a equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Funarte.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

2.4 A divulgação das oficinas será providenciada pela Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III – DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento profissionais das áreas artísticas e cultural, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e que apresentem a documentação exigida no Capítulo V deste Edital.

3.2 O interessado não poderá ser membro da administração pública municipal de Santos, ou cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de funcionário público municipal.

3.3 No caso de propostas coletivas, todos os coautores devem preencher os requisitos de participação.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Serão credenciados osicineiros que alcançarem a pontuação mínima definida no item 7.4.

4.2 O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme a pontuação obtida pelo credenciado de acordo com o Capítulo VII deste edital.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições poderão ser presenciais ou enviadas pelos Correios no prazo de 11/12/2018 até 20/12/2018, das 09hs às 12hs e das 14hs às 18hs, na Secretaria Municipal de Cultura, situada à rua Av. Pinheiro Machado, nº 48, 4º andar, Vila Mathias, Cep nº 11075-907, Santos-São Paulo.

5.1.1 Nas inscrições enviadas pelo Correio, será considerada a data de carimbo da postagem.

5.2 As propostas inscritas deverão ser apresentados em um único envelope e seu conteúdo interno e externo deverá ser identificado com o nome do projeto e do interessado/proponente.

5.3 O proponente deverá entregar 02 (duas) vias da proposta de igual teor com os documentos abaixo ordenados, sem encadernação e em folhas soltas e numeradas, contendo:

I **Ficha de Inscrição** totalmente preenchida e assinada (Anexo III);

II **Proposta de Oficina de Formação Cultural** contendo a identificação e a descrição sucinta da oficina, incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 02 (duas) laudas, além do público alvo, descrição das atividades, relação dos materiais e equipamentos necessários à realização da oficina, observado o preenchimento obrigatório do Plano de Trabalho (Anexo VII);

III **Curriculum Vitae** atualizado contendo a formação e experiência do profissional proponente;

IV **Experiência comprovada** em atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil de cada modalidade e comprovação de formação técnica se houver.

5.3.1 As 02 (duas) vias da proposta deverão ser enviadas em envelopes separados, contidos num único envelope externo.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

5.4 Não serão aceitas inscrições de propostas que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) interessado(s)/proponente(s).

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

6.2 A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, previamente nomeados por Portaria do Secretário Municipal de Cultura.

6.3 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

6.4 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar do presente Credenciamento na condição de interessado(s)/proponente(s) ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou grau de parentesco com os interessado(s)/proponente(s).

CAPÍTULO VII – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

7.1 A Comissão de Seleção avaliará as propostas inscritas por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas de formação cultural:

7.2.1 Clareza da proposta e qualidade do projeto;

7.2.2 A Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida por meio da análise curricular e material apresentado;

7.2.3 A Viabilidade da implementação do projeto;

7.2.4 Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

7.2.5 Interesse público sócio-cultural da proposta.

7.3 Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	- Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	- De 0 a 20 pontos
	- Viabilidade da proposta onforme Plano de Trabalho apresentado.	- De 0 a 20 pontos



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

Experiência em atividades artístico pedagógicas	- Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida	- De 0 a 15 pontos sendo: <u>5 pontos</u> – graduação em qualquer área; <u>5 pontos</u> – pós graduação strictu sensu ou lato sensu em qualquer área; <u>até 5 pontos, sendo 01 ponto</u> - para cada curso técnico específico da modalidade escolhida.
	- Comprovações por escrito de ações realizadas na área.	- De 0 a 15 pontos, sendo 01 ponto para cada: - Comprovação de atividades desenvolvidas na modalidade escolhida; - Certificado de cursos ministrados na modalidade escolhida; - Matéria jornalística em veículos impressos, audiovisuais e/ou internet; - Material gráfico constando o nome do proponente (folders, catálogos, cartazes e afins); - Mídias digitais (CDs, DVDs, links e outros suportes de mídia digita).
Total		70 pontos

7.4 Serão considerados credenciados os profissionais que atingirem a pontuação igual ou maior que 35 pontos e não zerarem nenhum critério.

7.5 Para efeito de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

I Maior pontuação recebida em comprovação da experiência Artística Pedagógica;

II Maior pontuação recebida no Componente Proposta.

CAPÍTULO VIII – DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

8.1 Após a análise e deliberação, a Comissão de Seleção publicará no Diário Oficial do Município, a lista com os profissionais credenciados que estarão habilitados para oportunamente serem contratados.

8.2 Do resultado, que será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

8.2.1 O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, e estará afeto, exclusivamente, a discussões que envolvam a legalidade.

8.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

8.4 Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsideração ou encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Cultura, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IX – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

9.2 O credenciamento do profissional não gera direito à contratação pelo Município.

9.3 As contratações serão feitas como pessoa física.

9.4 Para fins de contratação, os credenciados serão convocados por meio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até (dez) dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos, abaixo relacionados:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), cédula de identidade e prova de inscrição municipal como autônomo relativa ao domicílio do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Edital.

9.4.2 Prova de inscrição junto ao I.N.S.S. como autônomo.

9.4.3 Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal, do domicílio do credenciado, composta de Certidão Negativa de tributos Mobiliários, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, referente à inscrição municipal do habilitado, como autônomo.

9.4.4 Prova de regularidade fiscal para a Fazenda federal, comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de pessoa Física (CPF), ou outro meio equivalente admitido por lei.

9.4.5 Declaração expressa do credenciado, conforme Modelo de Declaração padrão da Prefeitura Municipal de Santos – Anexo IV.

9.4.6 Declaração expressa do credenciado, conforme modelo, Anexo V, de que dispõe de todas as condições necessárias para desenvolver as atividades contratadas no município de Santos, onde deverá ser prestado o serviço objeto deste edital.

9.4.7 Certidão Negativa de Execução patrimonial do domicílio da pessoa física cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data efetiva da contratação.

9.4.8 Declaração de aceite das condições do edital e de que não é funcionário público - Anexo VI;

9.4.9 Comprovante de residência;

9.5 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

9.5.1 Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgãos ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93;

9.5.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Santos;

9.6 Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do habilitado, no prazo estabelecido no item 9.4, será convocado o próximo selecionado para a modalidade e, na ordem de classificação publicada no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

CAPÍTULO X – DA REMUNERAÇÃO

10.1 Cada oficineiro receberá o valor estipulado no Anexo II, por hora/aula efetivamente trabalhada.

10.2 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3 Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente à comprovação da execução dos serviços.

10.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.5 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Administração Pública – Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso o CONTRATADO deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

11.2 Nesta situação, o oficineiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES

12.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

12.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato.

12.1.2 Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Secretaria Municipal de Cultura compromete-se a não utilizar as propostas inscritas, sob hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.2 A inscrição do interessado/proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.3 O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

13.4 O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

13.5 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o Contratado.

13.6 O resultado do presente Chamamento será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário oficial do Município.

13.7 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

ANEXO I

DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

As oficinas de formação cultural acontecerão nos equipamentos públicos:

- Centro de Cultura da Zona Noroeste (Av. Afonso Schmidt s/nº, Areia Branca, Santos/SP)
- Vila Criativa da Vila Progresso (Rua Três s/nº, Vila Progresso, Santos/SP)
- Vila Criativa da Vila da Penha (Rua Brigadeiro Newton Braga, nº 39, Morro da Penha, Santos/SP)
- Centro Esportivo, Turístico e Cultural Morro São Bento (Av. São Luis s/º, Morro São Bento, Santos/SP)



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

ANEXO II

DAS MODALIDADES DE OFICINAS DE FORMAÇÃO CULTURAL, CARGA HORÁRIA E VALOR HORA AULA

OFICINA DE FOTOGRAFIA

Ementa:

A oficina aborda técnicas e processos básicos de fotografia. A atividade vai apresentar conceitos e técnicas fotográficas a partir de aulas expositivas e exercícios práticos, abordando a linguagem fotográfica e as técnicas básicas de tratamento.

- **Breve introdução e conceito sobre o surgimento da fotografia;**
- **Demonstração de como se formou a primeira imagem "Câmara Obscura", e conceitos da evolução fotográfica;**
- **Tipos de câmeras: das mais antigas às mais modernas, o que mudou, do daguerreótipo à imagem digital;**
- **Conhecendo a ferramenta (câmeras e lentes);**
 - Como captar a imagem;
 - Técnicas básicas;
 - Linguagem fotográfica;
 - Aprender a ver: vendo a comunidade;
 - Composição da imagem;
 - Noções de tratamento e organização básico das imagens;
- **Exercícios práticos com câmeras digitais e/ou telefones celulares.**

Público alvo:

Adolescentes a partir de 12 (doze) anos

Turmas:

Turma A: 10 vagas

Turma B: 10 vagas

Carga Horária

	Carga horária	Valor / hora / aula / R\$
Oficina de Fotografia	96 horas	60,00



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

OFICINA DE DESENHO E PINTURA

Ementa:

A Oficina de Desenho e Pintura oferece aos participantes técnicas básicas de desenho e pintura, tanto para iniciantes como para aqueles que desejam se aprimorar nessas áreas.

Técnicas Básicas:

- O que é desenho?
- Desenho com formas geométricas
- Proporção básica (parte 1)
- Proporção básica (parte 2)
- Desenhos complexos
- Teorias Básicas de luz e sombra
- Luz e sombra avançado e trabalho com texturas
- Conceitos básicos de perspectiva básica
- Elementos visuais tridimensionais (linha do horizonte, pontos de fuga, plano pictórico, ponto de vista, pontos de medição).

Público alvo:

Crianças e adolescentes a partir de 7 (sete) anos

Turmas:

Turma A: 25 vagas

Turma B: 25 vagas

Carga Horária

	Carga Horária	Valor / hora / aula / R\$
Oficina de Desenho e Pintura	96 horas	60,00



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

OFICINA DE DJ

Ementa:

A Oficina de DJ oferece aos participantes técnicas básicas de discotecagem, conhecimento sobre equipamentos utilizados por profissionais da área, construção de repertório e mercado de trabalho.

- Conhecendo os equipamentos básicos de DJ:

Equipamentos para começar
Instalação, manuseio e alternativas tecnológicas.
Vinil e CD
Arquivos digitais

- Técnicas de discotecagem:

Equalização, mixagem e ajuste de BPM
Setup analógicos e digitais
Mixagem da música eletrônica
Softwares de mixagem

- Repertório:

Conhecendo a música eletrônica
Estilos e estruturas musicais
Gêneros e subgêneros
Direitos autorais
Motores de busca digitais e sites de venda de músicas

- Mercado de trabalho

Produção de eventos
Marketing pessoal

Público alvo:

Adolescentes a partir de 12 (doze) anos

Turmas:

Turma A: 10 vagas
Turma B: 10 vagas

Carga Horária

	Carga Horária	Valor / hora / aula / R\$
Oficina de DJ	96 horas	R\$ 60,00



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA
ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE FORMAÇÃO
CULTURAL - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Eu, _____

RG nº _____ CPF nº _____

residente _____ nº _____

complemento _____ Bairro _____ CEP _____

Nacionalidade _____ Telefones () _____ () _____

Mídia Social _____ E-mail _____

Solicito o credenciamento para ministrar Oficinas Culturais de Formação Cultural abaixo assinalada com destaque nas seguintes especialidades _____ nos termos e parâmetros estabelecidos neste Edital.

Declaro, que envio em anexo a documentação exigida, e estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficinairos desta Secretaria não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação. Por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentado.

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA:

<input type="checkbox"/> Oficina de Fotografia
<input type="checkbox"/> Oficina de Desenho e Pintura
<input type="checkbox"/> Oficina de DJ

Assinatura do candidato (a)

Santos, _____ de _____ de 2018.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

ANEXO IV

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE FORMAÇÃO CULTURAL a (o) (NOME COMPLETO DO CREDENCIADO), CPF nº _____ RG nº _____, residente (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para o seu credenciamento, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo.

Santos, _____ de _____ de 2018.

Nome e identificação do credenciado



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

ANEXO V

DECLARAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATADO DE QUE DISPÕE DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES CONTRATADAS

Para fins de contratação neste Edital (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONTRATADO) (CPF), sediada (o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que dispõe de todas as condições necessárias para desenvolver as atividades contratadas no município de Santos, onde deverá ser prestado o serviço objeto deste edital.

Santos, _____ de _____ de 2018.

Nome e identificação do declarante



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital de Chamamento Público para o credenciamento de profissionais da área artística para a realização de oficinas de formação cultural.
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas no Plano de Trabalho, e em caso de eventual seleção, cumprirei integralmente a proposta apresentada;
- Tenho ciência que o cadastramento da oficina de formação cultural não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta;
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Assinatura do(a) candidato(a) Nome completo

RG nº _____

Santos, _____ de _____ de 2018.



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

ANEXO VII

Plano de Trabalho

Nome do Proponente: _____

Modalidade: _____

Descrição sucinta da Oficina de Formação Cultural:

Objetivo:

Justificativa:

Público alvo _____

Pré-requisitos para os alunos (se houver):

Carga Horária: _____

Metodologia/Conteúdo Programático:

Materiais e equipamentos necessários para a realização da Oficina Cultural:

Descrição das Atividades:

Observações Gerais:



PREFEITURA DE SANTOS

Secretaria de Cultura

Assinatura do(a) candidato (a)